



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Ofício nº 085/2023.

Mariápolis, 01 de Março de 2023.

Ref.: Requerimento nº 012/2023 da Câmara Municipal de Mariápolis.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**SIGMAR DANTAS PEREIRA**  
DD. Vereador da Câmara Municipal de Mariápolis

RECEBIDO  
01/03/2023

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito do Município de Mariápolis, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Requerimento em referência, encaminhar cópia dos Relatórios de Impacto Orçamentário e Financeiro sobre a folha de pagamento de eventual fixação do piso nacional da Enfermagem e dos Professores, de acordo com as Emendas Constitucionais nº 124/2022 e 127/2022, a Lei 14.434/2022, bem como a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023.

Contudo, esclarecemos que em relação ao Piso da Enfermagem, o Supremo Tribunal Federal (STF) solicitou informações ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados sobre a tramitação do projeto de lei que irá regulamentar a Emenda Constitucional nº 127/2022, destinada a viabilizar o pagamento do piso salarial da enfermagem, mediante a necessária regulamentação quanto à assistência financeira da União aos entes da federação e a entidades filantrópicas para a concretização da medida.

Assim, enquanto perdurar a medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 14.434/2022 até a avaliação dos impactos esperados sobre a situação financeira dos estados e municípios, a empregabilidade e a qualidade dos serviços de saúde, o Município está impedido de realizar qualquer despesa até tramitação final da **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222**, ajuizada pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços (CNSaúde).

Quanto ao Piso do Magistério, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) recomenda "*cautela e prudência aos gestores municipais enquanto não houver solução legislativa para o critério de reajuste do piso*", reiterando a orientação dada no início de 2022 no sentido de que os Municípios não estão obrigados a dar o reajuste baseado em dispositivo sem validade legal e que concedam reajuste aos professores considerando a inflação e as condições fiscais do Município, com igual tratamento dado ao conjunto dos servidores municipais.

A CNM ainda elaborou a estimativa de impacto por UF referente a 2023 com o - reajuste de 14,95%, disponível no site: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-alerta-que-reajuste-do-piso-do-magisterio-nao-tem-base-legal-e-orienta-cautela-aos-gestores-municipais> e abaixo apresentada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16



## Estimativa do Reajuste do Piso do Magistério para 2023 (14,95%)

UF	Impacto efetivo 2023
AC	126.700.154
AL	417.230.071
AM	672.990.734
AP	49.282.003
BA	1.437.411.141
CE	1.230.812.619
ES	565.167.163
GO	259.490.116
MA	1.022.273.558
MG	2.248.810.474
MS	465.028.327
MT	259.135.530
PA	853.029.244
PB	436.892.683
PE	998.751.811
PI	341.611.234
PR	1.210.776.158
RJ	1.350.029.537
RN	222.618.183
RO	91.287.978
RR	62.279.857
RS	1.121.486.810
SC	1.017.666.175
SE	133.967.688
SP	2.631.654.378
TO	216.536.851
<b>Total</b>	<b>19.442.920.478</b>

São as informações até o momento apresentadas e certos da compreensão de Vossa Senhoria, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e elevada consideração.

  
RICARDO MITSURO WATANABE  
Prefeito